



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 25.03.97.

(Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Cessão de Uso de Imóvel Municipal”.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Cessão de Uso de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Rosana, para a localização das Casas de Tolerância existentes no Município.

**Artigo 2º** - A concessão de que trata o Artigo anterior será gratuita e por prazo indeterminado.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos vinte e cinco dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e sete.

  
**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal